

RESOLUÇÃO Nº. 029/2002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.978, de 30 de novembro de 1984, alterada pelas Leis n.º 8.289, de 07 de maio de 1986, 8.485, de 03 de junho de 1987 e 11.352, de 13 de fevereiro de 1996, pelo disposto no Decreto n.º 4.447, de 12 de julho de 2001 e após deliberação em Plenário nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Paraná – CINEA/PR, na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2002.

JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO
Secretário de Estado do Meio ambiente e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454

ANEXO

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ – CINEA/PR

CAPÍTULO I Da Natureza

Art. 1º - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Paraná - CINEA/PR, instituída pela resolução 22/2002 de 26 de agosto de 2002 - CEMA vinculado diretamente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, tendo a sua atuação regulada pelo disposto no presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II Da Finalidade

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Paraná - CINEA/PR tem por finalidade elaborar proposta de anteprojeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental e do Programa Estadual de Educação Ambiental, implantar a Política de Educação Ambiental no Estado, bem como acompanhar e avaliar a execução do Programa Estadual de Educação Ambiental.

Compete, ainda, à CINEA/PR:

I - consolidar as políticas públicas voltadas à educação ambiental, apoiando tecnicamente as atividades a ela relacionadas;

II - promover articulações intrainstitucionais e interinstitucionais objetivando implantar a Política Nacional de Educação Ambiental e a geração das diretrizes estaduais de Educação Ambiental;

III - promover eventos voltados à discussão das práticas, experiências e políticas, relacionadas à educação ambiental.

CAPÍTULO III
Da composição e Da organização

Seção I
Da composição

Art. 3º - Compõem o Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Paraná - CINEA/PR., além dos membros do CEMA, as seguintes instituições da sociedade civil e entidades públicas, representadas pelos seus titulares ou suplentes indicados pelos respectivos dirigentes:

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

Associação Cultural e Educativa de Proteção do Ambiente Natural

Associação de Defesa e Educação Ambiental

Associação de Defesa e Educação Ambiental de Cascavel

Associação do Clube de Pesca e Meio Ambiente de Pinhalão

Associação Duovizinhense de Prevenção Ambiental

Associação Novo Encanto

Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico

Associação Paranaense de Empresas Florestais

Associação Paranaense de Engenheiros Florestais

Associação Patobranquense de Meio Ambiente

Centro de Ensino Nobel

Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais

Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná

Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental

Centro de Pesquisas e Ações em Desenvolvimento Sustentável

*SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS*

*Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454*

Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná de Cornélio Procópio

Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná de Medianeira

Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná de Pato Branco

Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná de Ponta Grossa

Centro Pastoral, Educacional e Assis. "Dom Carlos"

Centro Universitário Filadélfia

Centro Universitário Positivo

Direitos Humanos Para a Paz

Escola Estadual da Vila Walde Rosi Galvão

Faculdade Campo Real

Faculdade de Administração, Ciência, Educação e Letras

Faculdade de Arapoti

Faculdade de Artes do Paraná

Faculdade de Economia, Processamento de Dados, Adm., Ciência da Comp. e Ed. Física de Foz do Iguaçu

Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul

Faculdade de Pato Branco

Faculdade de Sarandi

Faculdade de Telemaco Borba

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

**Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454**

Faculdade Evangélica do Paraná

Faculdade Inter. do Noroeste do Paraná

Faculdade Metropolitana de Curitiba

Faculdade Metropolitana Londrinense

Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava

Faculdade Paranaense

Faculdades de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel

Faculdades ESSEI

Faculdades Integradas Curitiba

Faculdades Integradas de Palmas

Faculdades Integradas Espíritas

Faculdades Maringá

Faculdades SPEI

Força, Ação e Defesa Ambiental/FADA

Fundação de Educação e Cultura Espirita PR- SC

Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná

Fundação Faculdades Luiz Meneghel

Fundação O Boticário

Grupo de Estudos Espeleológicos do Paraná - Açungui

Grupo Ecológico Aridiana Jones - Emoções e Turismo

Grupo Ecológico Vida Verde

Grupo Integrado de Ensino Superior

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454

IAP - Escritório Regional de Campo Mourão

IAP - Escritório Regional de Cascavel

IAP - Escritório Regional de Irati

IAP - Escritório Regional de União da Vitória

Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social

Instituto Agroflorestral Bernardo Hakvoort

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente

Instituto de Ciências Sociais do Paraná

Instituto Ecoplan

Instituto Superior do Litoral do Paraná

Koala Proteção Animal

Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais

Movimento Ecológico de Piraquara

Movimento Ecológico Excursionista Capivari

Movimento Ecológico Vale do Iguaçu

Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte

Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul

Núcleo Regional de Educação de Goioerê

Núcleo Regional de Educação de Apucarana

Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand

Núcleo Regional de Educação de Cianorte

Núcleo Regional de Educação de Curitiba

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454

Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos
Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu
Núcleo Regional de Educação de Irati
Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã
Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho
Núcleo Regional de Educação de Londrina
Núcleo Regional de Educação de Paranaguá
Núcleo Regional de Educação de Paranavaí
Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba
Núcleo Regional de Educação de Toledo
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand
Prefeitura Municipal de Barracão
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão
Prefeitura Municipal de Fênix
Prefeitura Municipal de Morretes
Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa
Prefeitura Municipal de Paranavaí
Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454

Prefeitura Municipal de Sarandi

Pró - Humanidade

Procuradoria Geral de Justiça

Rede Brasileira para Conservação dos Recursos Hídricos e Naturais

Rotary International

Santa Paula Urbanização e Engenharia

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia

Secretaria de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria de Estado de Obras Públicas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho

Secretaria Especial da Política Habitacional

Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Helena

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Miguel do Iguaçu

SEMA - Superintendência Regional de Francisco Beltrão

*SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS*

*Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454*

SEMA - Superintendência Regional de Toledo

Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Paraná

SINDI - SEAB

Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado do Paraná

Sociedade Paranaense de Orquidófilos

Sociedades de Estudos Contemporâneos

União de Ensino do Sudoeste do Paraná

União dos Escoteiros do Brasil

Universidade Estadual de Londrina

Universidade Estadual De Maringá

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná de Marechal Cândido Rondon

Universidade Estadual do Oeste do Paraná de Toledo

Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranavaí

Universidade Federal do Paraná

Universidade Livre do Meio Ambiente

Universidade Norte do Paraná

Universidade Paranaense

Universidade Paranaense de Paranavaí

Universidade Tuiuti do Paraná

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454

Seção II Da Organização

Art. 4º - A CINEA/PR tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Coordenação Geral;
- III - Secretaria Executiva; e
- IV - Subcomissões e Grupos de Trabalho.

Subseção I Do Plenário

Art. 5º- Aos membros do Plenário compete:

- I - participar das reuniões a que forem regularmente convocados;
- II - assinar o livro de presença;
- III - manter a CINEA/PR informada das ações dos órgãos que representam, pertinentes aos objetivos da CINEA/PR;
- IV - propor matérias e/ou ações pertinentes, para deliberação do Plenário;
- V - propor a criação de Subcomissões e Grupos de Trabalho;
- VI - propor ao Plenário, convite a autoridades ou técnicos de reconhecida capacidade profissional, para participarem, eventualmente, de reuniões da CINEA/PR, sem direito a voto;
- VII - elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e de avaliação da execução do Programa Estadual de Educação Ambiental;
- VIII - desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pelo Coordenador Geral;
- IX - a ausência não justificada da representação da Instituição por três reuniões consecutivas na CINEA/PR, implicará em notificação pelo Coordenador, à Instituição em questão solicitando a regularização da representação.

Parágrafo Único - As decisões da CINEA/PR serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador Geral, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º - As deliberações do Plenário da CINEA/PR consubstar-se-ão sob a forma de:

- I - Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada às competências legais da Comissão;

II - Moção, quando se tratar de manifestação ou indicação, a ser dirigida a qualquer órgão ou entidade, governamental ou não, relacionada com a temática de educação ambiental;

III - Parecer, quando se tratar de matéria de educação ambiental submetida à sua apreciação.

§ 1º - As Resoluções e Moções serão datadas e numeradas, em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

§ 2º - As Resoluções e Moções aprovadas pelo Plenário serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Subseção II

Da Coordenação Geral

Art. 7º - A Coordenação Geral da CINEA/PR será exercida pelo representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e em suas faltas ou impedimentos, pelo Suplente deste.

Art. 8º – Compete ao Coordenador Geral:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - representar externamente a CINEA/PR;

III - convidar representantes de outras entidades, públicas ou privadas, para participarem, eventualmente, de reuniões da CINEA/PR, sem direito a voto;

IV - solicitar aos órgãos e entidades da Administração Estadual, apoio em pessoal e outros meios para consecução dos objetivos da CINEA/PR;

V - articular-se com os Municípios e associações municipais sobre assuntos relacionados às atividades da CINEA/PR;

VI – estabelecer/fixar a pauta dos assuntos que serão submetidos à apreciação do Plenário;

VII - deliberar sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos *ad referendum* do Plenário;

VIII - propor a criação de Subcomissões ou Grupos de Trabalho;

IX - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições da CINEA/PR.

Subseção III

Da Secretaria Executiva

Art. 9º - A Secretaria Executiva da CINEA/PR será exercida pelo relator da Câmara Temática do CEMA.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454

Art. 10 - O Secretário Executivo da CINEA/PR, tem como incumbência secretariar os trabalhos das reuniões.

§ 1º - Nos casos de impedimento eventual do Secretário Executivo cabe ao Plenário indicar um membro da CINEA/PR para exercer a função.

§ 2º - Se o Secretário Executivo da CINEA/PR for membro integrante do Plenário participará das reuniões com direito a voto.

Art. 11 - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - planejar, organizar e coordenar as atividades da Secretaria Executiva;
- II - adotar as medidas necessárias à execução das atividades a serem desenvolvidas pela CINEA/PR;
- III - proporcionar apoio administrativo aos trabalhos da CINEA/PR, das Subcomissões e Grupos de Trabalho;
- IV - promover a divulgação de informações sobre questões de Educação Ambiental;
- V - convocar as reuniões da CINEA/PR, por determinação da Coordenação Geral e secretariar os trabalhos;
- VI - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pela CINEA/PR.

Subseção IV

Das Subcomissões ou Grupos de Trabalho

Art. 12 - Por proposta do Coordenador ou de qualquer dos membros da CINEA/PR poderão ser criadas Subcomissões ou Grupos de Trabalho, para elaboração de estudo ou trabalho específico.

§ 1º - As Subcomissões e Grupos de Trabalho extinguir-se-ão, automaticamente, após a conclusão dos estudos ou trabalhos para os quais foram incumbidos.

§ 2º - Poderão compor as Subcomissões, além de membros do Plenário, técnicos ou especialistas de reconhecida experiência e segmentos organizados da Sociedade, diretamente interessados nas questões de educação ambiental.

§ 3º - As Subcomissões elegerão, dentre os membros efetivos da CINEA/PR, os respectivos coordenadores e relatores.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 13 - O Plenário da CINEA/PR se reunirá conforme cronograma pré estabelecido, ou por convocação do seu Coordenador Geral:

I - em sessões ordinárias, com periodicidade a ser determinada, mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta dos assuntos a serem discutidos;

II - em sessões extraordinárias, mediante convocação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada de pauta dos assuntos a serem discutidos;

§ 1º - A convocação de sessões extraordinárias dar-se-á por iniciativa do Coordenador Geral ou a pedido da maioria simples dos membros da CINEA/PR.

§ 2º - As reuniões do Plenário da CINEA/PR serão realizadas em local a ser determinado pelo Coordenador Geral;

Art. 14 - A condução dos trabalhos das reuniões obedecerá a seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pelo Coordenador Geral ou seu Suplente;

II - assinatura do livro de presença;

III - verificação de *quorum*;

IV - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

V - leitura da pauta da reunião;

VI - apresentação, discussão e votação dos assuntos constantes da pauta;

VII - apreciação de matéria em regime de urgência, quando aprovada pelo Plenário a sua inclusão na pauta;

VIII - assuntos de ordem geral não incluídos na pauta;

IX - encerramento dos trabalhos pelo Coordenador Geral.

Art. 15 - A presença mínima de metade mais um dos Membros formalizará a maioria simples, que estabelecerá “quorum” para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 16 - As pautas das reuniões serão estabelecidas pelo Coordenador da CINEA/PR, mediante proposta da Secretaria Executiva.

Art. 17 - A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Membros.

Parágrafo Único – Os membros da CINEA/PR, farão uso da palavra que será concedida pelo Coordenador, na ordem em que for solicitada.

Art. 18 – Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único – Somente terão direito a voto os representantes dos órgãos e entidades previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 19 – Das reuniões do Plenário, Subcomissões e Grupos de Trabalho serão lavradas atas, que serão submetidas à aprovação na reunião subsequente e, após, serão arquivadas junto à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI

Das Disposições finais

Art. 20 - As despesas de transporte, diárias ou de outra natureza, efetuadas pelos membros da CINEA/PR e das Subcomissões ou Grupos de Trabalho, serão custeadas pelos órgãos que representam.

§ 1º - Os membros da CINEA/PR previstos no artigo 3º poderão apresentar proposta de alteração deste Regimento à Secretaria Executiva, para exame e parecer, sempre que houver necessidade de atualizá-lo.

§ 2º - De posse do Parecer da Secretaria Executiva, o Coordenador o submeterá à votação dos Membros, em Plenário.

§ 3º - A alteração regimental proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da CINEA/PR.

Art. 21 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pelo Coordenador da CINEA/PR, ouvido o Plenário.